

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL xx/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Fornecimento de água mineral natural a ser utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para abastecimento dos cartórios eleitorais da Capital, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA

Dar continuidade ao necessário abastecimento de água mineral nos imóveis que sediam os Cartórios Eleitorais da Capital para consumo dos servidores daquelas edificações.

O quantitativo estimado de água mineral previsto no subitem 4.1 deste Termo, foi estimado para fornecimento durante o período de um mês, com base na média de consumo observada por igual período e condições semelhantes.

III – LOCAIS DE ENTREGA

As entregas de água mineral serão feitas pela CONTRATADA nos endereços relacionados no Apêndice A deste Termo de Referência.

IV – QUANTIDADE

4.1. Serão adquiridos 860 (oitocentos e sessenta) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral para consumo nos Cartórios Eleitorais da Capital, sendo 15 (quinze) unidades para cada um dos 57 (cinquenta e sete) endereços especificados no Apêndice A deste Termo.

V – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA obriga-se ao empréstimo gratuito de vasilhames de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em polietileno, retornáveis, na cor azul-claro, transparente, resistentes a impactos e em conformidade com as especificações da ANVISA/MS e das Normas Técnicas ABNT NBR **14.222/2013**, que estabelece requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão de plástico usado em sistema retornável; **14.328/2011**, que estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral; **14.637/2011**, que estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável e **14.638/2011**, que estabelece os requisitos mínimos para distribuição de água mineral acondicionada em garrafão plástico retornável para atendimento das exigências sanitárias legais e comercialização adequada.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.1.1. Serão emprestados, em média, 15 (quinze) vasilhames a cada unidade, conforme especificação no Apêndice “A”.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme abaixo especificado:

5.2.1. Garrações de 20 (vinte) litros destinados aos Cartórios Eleitorais – a serem distribuídos aos Cartórios, cujos endereços encontram-se elencados no Apêndice “A” deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.3. Os horários de entrega definidos no item anterior poderão ser alterados a critério da Administração, respeitando-se o horário comercial, nos casos de urgência ou extrema necessidade, assim qualificados pela CONTRATANTE.

5.4. Os prazos para entrega serão contados a partir do envio da solicitação pelo Fiscal do contrato, a quem caberá especificar os quantitativos pertinentes a cada Cartório Eleitoral, com base na manifestação das dependências interessadas.

5.4.1. As entregas nas unidades cartorárias relacionadas no Apêndice “A” deste Termo de Referência deverão ser feitas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após o envio da solicitação pelo Fiscal.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal.

6.2. Cumprir, durante todo o período de vigência da contratação, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.4. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto da contratação resultante desta licitação sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.5. Acatar os pedidos de água mineral quando recebidos, EXCLUSIVAMENTE, por meio de correio eletrônico (aguamineral@tre-sp.jus.br) encaminhado pelo FISCAL ou na sua ausência e/ou impedimentos pelo SUPLENTE imediato ou ainda, na ausência de ambos, por servidor indicado pela CONTRATANTE.

6.6. Executar fielmente as condições do fornecimento objeto da contratação na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações resultantes da contratação, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.7. Fornecer a água mineral na quantidade solicitada, dentro do prazo, nas embalagens próprias, devidamente esterilizadas, lacradas na fonte, com identificação da fonte e da empresa distribuidora, com as datas de envase e de validade do produto exibidas em local visível, de forma nítida e indelével, atendendo aos seguintes critérios:

a) a data da entrega deverá ser, no máximo, 30 (trinta) dias depois do envase e, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento – aplicando-se esta segunda condição aos produtos com o prazo de validade, aqui entendido como o interstício entre o envase e o vencimento, inferior a 60 (sessenta) dias;

b) a validade dos vasilhames para acondicionamento de água mineral com capacidade de 20 (vinte) litros – que passou a ser de 3 (três) anos através da Portaria DNPM nº 387 de 19 de setembro de 2008 e alterações, e cujo prazo de implantação encerrou-se em 30/06/2010 – deverá constar no fundo do galão, bem como o mês e o ano de fabricação em alto ou baixo relevo, assim como as informações sobre o fabricante e demais disposições da ABNT NBR 14.222/2013.

c) O controle da data de validade dos galões deverá ser realizado pela própria CONTRATADA, de tal forma que não seja fornecido qualquer vasilhame com data de vencimento a ocorrer durante a vigência da DISPENSA DE LICITAÇÃO. Caso algum vasilhame seja fornecido pela CONTRATADA com prazo de validade que expire enquanto vigente o contrato, a CONTRATADA deverá recolhê-lo a qualquer tempo e substituí-lo por outro cujo prazo de validade seja posterior ao fim da DISPENSA DE LICITAÇÃO. Essa substituição deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA e no prazo máximo de 01 (um) dia útil

6.8. O transporte do produto deverá ser feito em veículo certificado e identificado externamente, observando o atendimento de todas as condições de higiene e acondicionamento dispostas na ABNT NBR 14.638/2011.

6.9. Proceder à troca imediata, caso reivindicada no ato da entrega, ou em até 24 (vinte e quatro) horas, se solicitada após a entrega ou em caso de efetiva impossibilidade de proceder à troca imediata, dos produtos verificados em desconformidade com as exigências contratuais e/ou legais.

6.10. Proceder à retirada, em até 30 (trinta) dias corridos após o final da vigência da contratação, ou a qualquer tempo, mediante solicitação escrita formalizada pelo FISCAL, dos recipientes cedidos em comodato, os quais serão restituídos no estado em que foram cedidos.

6.11. Não havendo a retirada dos recipientes no prazo estabelecido no item 6.10, a CONTRATANTE fica autorizada a encaminhá-los para descarte.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Destinar local e condições apropriados para depósito dos garrafões a serem fornecidos pela CONTRATADA, facultando, após identificação pessoal dos entregadores, livre acesso da empresa ao local, sempre que necessário.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.2. Comunicar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, qualquer alteração de endereço, quantitativo ou horário para entregas.

7.3. Utilizar os garrafões apenas nos bebedouros e durante o consumo da água mineral fornecida pela CONTRATADA.

7.4. Zelar pela manutenção dos garrafões nas condições em que foram cedidos em comodato.

7.4.1 – Estima-se em 20 (vinte) unidades o quantitativo de vasilhames de 20 (vinte) litros eventualmente danificados pela CONTRATANTE.

7.5. Restituir os vasilhames à CONTRATADA, na mesma quantidade e nas mesmas condições em que foram emprestados.

VIII – ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará servidor para atuar como FISCAL, em observância ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O FISCAL será auxiliado pelos recebedores do produto que, nos Cartórios Eleitorais, serão, a princípio, os próprios chefes ou os servidores designados formalmente para representá-los.

8.2.1. Caberá a esses servidores a prestação das informações pertinentes à entrega do produto e ao seu consumo ao FISCAL, mediante o envio de cópia do recibo de entrega de água mineral em até 03 (três) dias úteis.

IX – LAUDOS

Para aceitação da proposta da CONTRATADA do melhor preço serão solicitados, juntamente com a proposta definitiva de preços, os seguintes documentos:

a) LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA COMPLETA expedido há, no máximo, 01 (um) ano da data de realização do certame;

b) LAUDO DE EXAME BACTERIOLÓGICO expedido há, no máximo, 03 (três) meses da data de realização do certame.

Observação: Deverá haver conformidade entre as marcas ofertadas e os laudos apresentados (alíneas "a" e "b" supra).

X – REGRAS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

10.1. Havendo, dentro de um período de 60 (sessenta) dias corridos, 05 (cinco) reclamações devidamente fundamentadas colocando em suspeita a qualidade da água, a CONTRATANTE realizará 01 (uma) análise de cada modalidade, a saber: análise bacteriológica, físico-química e de sujeira da água de extração em laboratório escolhido pela CONTRATANTE, limitada a despesa total a R\$ 1.000,00 (um mil reais), às expensas da CONTRATADA, visando à obtenção de laudos que verifiquem o padrão de potabilidade

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

da água em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas Resoluções de Diretoria Colegiada/ANVISA/MS - RDC 274/2005 (Regulamento técnico para águas envasadas e gelo), RDC 275/2005 (Regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural e água natural) e RDC 173/2006 (Regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural e de água natural).

10.1.1. A amostra da água de extração deverá ser retirada dentre as embalagens fornecidas pela CONTRATADA e por escolha exclusiva da CONTRATANTE.

10.1.2. A coleta, lacração e entrega da amostra ocorrerá por conta da CONTRATADA na presença do FISCAL, em dia, horário e local a ser agendado com a CONTRATANTE.

10.1.3. Havendo laudo reprovando a análise da potabilidade da amostra entregue no laboratório, repetir-se-á o exame, estendendo-se os procedimentos tratados no caput da presente cláusula e subitens 10.1.1 e 10.1.2 ao dobro de amostras, devendo, neste caso, a CONTRATADA arcar com a despesa total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrando-se continuamente as despesas da CONTRATADA e as embalagens a serem escolhidas até a regularização da qualidade da água, independentemente da eventual penalidade.

10.1.4. Outras análises, inclusive de outras modalidades, poderão ser realizadas a qualquer momento e nas mesmas condições, porém, às expensas da CONTRATANTE, e, havendo laudo reprobatório, reiniciar-se-ão os exames laboratoriais às custas da CONTRATADA, nos moldes do subitem 10.1.3 da presente cláusula.

XI – DA DURAÇÃO E VALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

12.2. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I – APÊNDICE A

LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO DE ÁGUA E DE VASILHAMES A FORNECER

	CARTÓRIOS ELEITORAIS			
UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO / GALÕES 20L	QUANTITATIVO ESTIMADO VASILHAMES EM CONSIGNAÇÃO
001ª ZE – Bela Vista	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453	3130-2701	20	20
002ª ZE – Perdizes	Rua Dr. Costa Júnior, 509	3130-2702	15	15
003ª ZE – Santa Ifigênia	Rua Antonio Coruja, 99/109	3130-2703	15	15
004ª ZE – Mooca	Rua Madre de Deus, 427	3130-2704	15	15
005ª ZE – Jardim Paulista	Rua Clodomiro Amazonas, 41	3130-2705	15	15
258ª ZE – Indianópolis		3130-2719		
006ª ZE – Vila Mariana	Rua Loefgreen, 2.007	3130-2706	15	15
020ª ZE – Valo Velho	Rua Elis Maas, 875/877	3130-2720	15	15
246ª ZE – Santo Amaro	Rua Tenente Coronel Carlos da Silva Araújo, 355	3130-2707	15	15
247ª ZE – São Miguel	Av. Cocá, 633	3130-2708	15	15
248ª ZE – Itaquera	Rua Paulo Lopes Leão, 166	3130-2709	15	15
249ª ZE – Santana	Av. Leôncio de Magalhães, 357	3130-2710	15	15
250ª ZE – Lapa	Rua Monteiro de Melo, 610	3130-2711	15	15

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	CARTÓRIOS ELEITORAIS			
	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO / GALÕES 20L	QUANTITATIVO ESTIMADO VASILHAMES EM CONSIGNAÇÃO
251ª ZE – Pinheiros	Rua Ferreira de Araújo, 536	3130-2712	15	15
252ª ZE – Penha de França	Rua Jorge Augusto, 258	3130-2713	15	15
253ª ZE – Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 45	3130-2714	15	15
254ª ZE – Vila Maria	Rua Ararituaba, 936/938	3130-2715	15	15
255ª ZE – Casa Verde	Av. Casa Verde, 1.819	3130-2716	15	15
256ª ZE – Tucuruvi	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657	3130-2717	15	15
257ª ZE – Vila Prudente	Av. Paes de Barros, 3237	3130-2718	15	15
259ª ZE – Saúde	Rua Itapiru, 174 – Térreo	3130-2721	15	15
260ª ZE – Ipiranga	Rua Bom Pastor, 2.204	3130-2722	15	15
280ª ZE – Capela do Socorro	Av. Atlântica, 1.551	3130-2723	15	15
320ª ZE – Jabaquara	Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2.917	3130-2724	15	15
325ª ZE – Pirituba	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 4.586	3130-2725	15	15
326ª ZE – Ermelino Matarazzo	Av. Boturussu, 874	3130-2726	15	15
327ª ZE – Nossa Senhora do Ó	Av. Paula Ferreira, 60	3130-2727	15	15

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	CARTÓRIOS ELEITORAIS			
	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO / GALÕES 20L	QUANTITATIVO ESTIMADO VASILHAMES EM CONSIGNAÇÃO
328ª ZE – Campo Limpo	Rua Américo Falcão, 251/257	3130-2728	15	15
346ª ZE – Butantã	Rua Ibiapaba, 422	3130-2729	15	15
347ª ZE – Vila Matilde	Rua Fernão Albernaz, 400	3130-2730	15	15
348ª ZE – Vila Formosa	Rua Cristovão Girão, 132	3130-2731	15	15
349ª ZE – Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94	3130-2732	15	15
350ª ZE – Sapopemba	Av. Sapopemba, 6.214	3130-2733	15	15
351ª ZE – Cidade Ademar	Av. Cupecê, 1.147	3130-2734	15	15
352ª ZE – Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 342	3130-2735	15	15
353ª ZE – Guaianases	Rua Serra do Mar, 180	3130-2736	15	15
371ª ZE – Grajaú	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39	3130-2737	15	15
372ª ZE – Piraporinha	Rua Prof. Barroso do Amaral, 32	3130-2738	15	15
373ª ZE – Capão Redondo	Estrada de Itapecerica, 2.720	3130-2739	15	15
374ª ZE – Rio Pequeno	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.140	3130-2740	15	15
375ª ZE – São Mateus	Rua Elísio Ferreira, 506	3130-2741	15	15

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

UNIDADE	CARTÓRIOS ELEITORAIS			
	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO / GALÕES 20L	QUANTITATIVO ESTIMADO VASILHAMES EM CONSIGNAÇÃO
376ª ZE – Brasilândia	Rua Bonifácio Cubas, 567	3130-2742	15	15
381ª ZE – Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfritz, 210	3130-2743	15	15
389ª ZE – Perus	Rua Demifonte, 208	3130-2744	15	15
390ª ZE – Cangaíba	Av. Cangaíba, 1.158	3130-2745	15	15
392ª ZE – Ponte Rasa	Av. São Miguel, 3.906	3130-2746	15	15
397ª ZE – Jardim Helena	Rua Jaguar, 40 e 44	3130-2747	15	15
398ª ZE – Vila Jacuí	Rua Inácio Maciel, 134	3130-2748	15	15
403ª ZE – Jaraguá	Estrada de Taipas, 412	3130-2749	15	15
404ª ZE – Cidade Tiradentes	Rua Álvaro da Costa, 28	3130-2750	15	15
405ª ZE – Conjunto José Bonifácio	Estrada Itaquera-Guaianases, 2.120	3130-2751	15	15
408ª ZE – Jardim São Luiz	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157	3130-2752	15	15
413ª ZE – Cursino	Av. Cursino, nº s 3821/3823	3130-2753	15	15
417ª ZE – Parque do Carmo	Av. Líder, 3114/3116	3130-2754	15	15
418ª ZE – Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051	3130-2755	15	15

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	CARTÓRIOS ELEITORAIS			
UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO / GALÕES 20L	QUANTITATIVO ESTIMADO VASILHAMES EM CONSIGNAÇÃO
420ª ZE – Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1.013	3130-2756	15	15
421ª ZE – Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815	3130-2757	15	15
422ª ZE – Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864	3130-2758	15	15
TOTAL CARTÓRIOS ELEITORAIS			860	860